



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 3089/1987

Ementa

RECLASSIFICA ÁREAS PÚBLICAS SITUADAS NO JARDIM ERMIDA II, PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E PARA COMPOSIÇÃO DE SISTEMA DE LAZER.

Data da Norma

10/08/1987

Data de Publicação

18/08/1987

Veículo de Publicação

Imprensa Oficial do Município

Matéria Legislativa

[Projeto de Lei n° 4380/1987](#) - Autoria: Prefeito Municipal

Status de Vigência

Em vigor

Observações

BENS IMÓVEIS - classificação

EDUCAÇÃO - escolas

PROMOÇÃO SOCIAL - geral

Autor: ANDRÉ BENASSI (PREFEITO MUNICIPAL)



LEI Nº 3089, DE 10 DE AGOSTO DE 1987

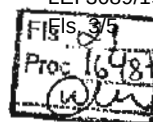
Reclassifica áreas públicas situadas no Jardim Ermida II, para construção de escola municipal de educação infantil e para composição de sistema de lazer.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, - de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 04 de agosto de 1.987, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica transferida da classe de bens públicos de uso comum do povo para a classe de bens públicos de uso especial a área de terreno de propriedade do Município, localizada no Jardim Ermida II (fase I), objeto da matrícula nº 37.028-1, do 2º Cartório de Registro de Imóveis, assim descrita:

"Inicia no alinhamento da Rua A, junto a divisa do lote - "21"; segue 29,27 metros no alinhamento da Rua A; deflete à direita e segue em curva à direita 9,70 metros; deflete à esquerda e segue em curva, à esquerda 22,74 metros no alinhamento da Rua A; deflete à direita e segue 5,95 metros confrontando com a viela 1; deflete à direita e segue 37,80 metros confrontando com os lotes 01, 02, 03, 04; deflete à direita e segue 46,00 metros confrontando com o remanescente da área de lazer 1; deflete à direita e segue 35,50 metros confrontando com os lotes 19, 20, 21, até o ponto inicial desta descrição. O perímetro acima descrito encerra uma área de 1.735,49 metros quadrados."

Parágrafo único - A área de que trata este artigo, devidamente caracterizada na planta anexa, será destinada à construção



-Lei nº 3089/87-

-fls.02-

de edifício para instalação de Escola Municipal de Educação Infantil."

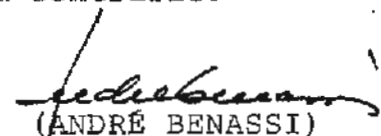
Art. 2º - Fica transferida da classe de bens públicos de uso especial para a classe de bens públicos de uso comum do povo a área de terreno de propriedade do Município, localizada no Jardim Ermida II (fase I), objeto da matrícula nº 37.028-1 (2º Cartório de Registro de Imóveis), assim descrita:

"Inicia no ponto "1", localizado na lateral da Rua 11; daí segue em reta com uma distância de 33,26 metros até o ponto "2"; daí deflete à direita e segue em curva com uma distância de 15,64 metros, até o ponto "3"; daí segue em reta com uma distância de 11,50 metros até o ponto "4"; daí deflete à direita e segue em curva com uma distância de 12,13 metros até o ponto "5"; daí segue em reta com uma distância de 8,95 metros até o ponto "6"; daí deflete à direita e segue em reta com uma distância de 49,50 metros até o ponto "1", onde teve início a presente descrição. O perímetro acima descrito encerra uma área de 956,80 metros quadrados."

Parágrafo único - A área de que trata este artigo, devidamente caracterizada na planta anexa, será destinada a compor o sistema de lazer do Jardim Ermida II (fase I).

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

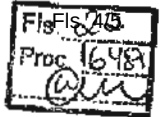

(ANDRÉ BENASSI)

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Negócios Jurídicos da -



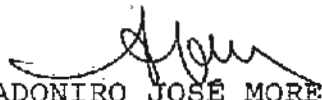
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



-Lei nº 3089/87-

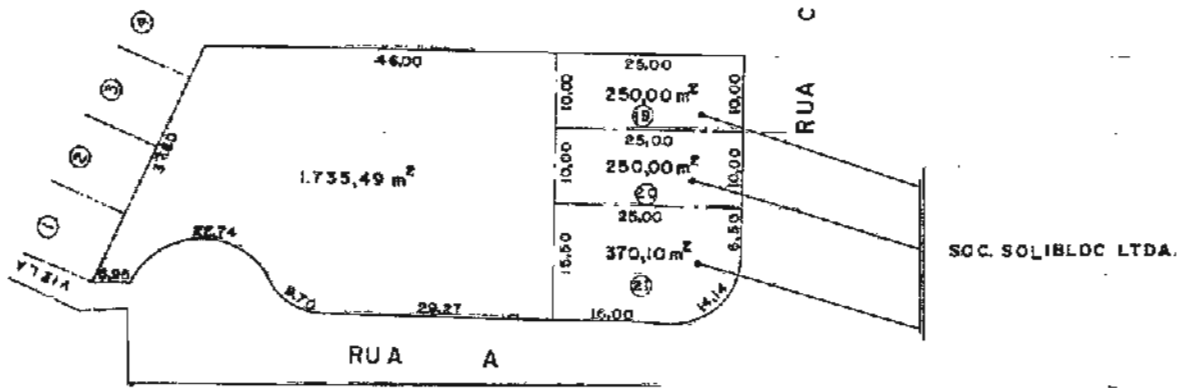
-fls.03-

Prefeitura do Município de Jundiá, aos dez dias do mês de
agosto de mil novecentos e oitenta e sete.


(ADONIRO JOSÉ MOREIRA)

Secretário de Negócios Jurídicos

na.-



ITEM	DATA	SEÇÃO	EXECUTADO POR	RESPONSÁVEL	ASSIN. RESPONS.	MODIFICAÇÕES
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS						
ASSUNTO: Desapropriação de área para implantação de EMEI Jardim Ermida II					FOLHA N.º	PROCESSO:
						ESCALA: 1/1000
						ARQUIVO:
SERVIÇO	EXECUTADO POR	SEÇÃO	DATA	RESPONSÁVEL	ASSIN. RESPONS.	
LEVANTAMENTO						
DES. LEVANT.	Gilberto B. Silva	Top.	Dez/86			
PROJETO						
DES. PROJETO						